



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Segunda-feira • 16 de dezembro de 2024 • Ano X • Edição Nº 2618



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 183/2024)	2
PROCURADORIA	3
ATOS OFICIAIS	3
LEI (Nº 893/2024)	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5
ATOS OFICIAIS	5
DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Nº 162/2024)	5
DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 161/2024)	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA	9
ATOS OFICIAIS	9
PORTARIA (Nº 264/2024)	9
PORTARIA (Nº 265/2024)	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024)

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7412/2024

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, homologa a INEXIGIBILIDADE nº 054/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BA, PARA PARTICIPAR DO CONCURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL COM FOCO NO FECHAMENTO DOS BALANÇOS DAS CONTAS PÚBLICAS CONTEMPLA OS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO MCASP, DAS NBCASP E OS OUTROS NORMATIVOS LEGAIS DA CONTABILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES - BA. CONTRATADA: JOÃO MARCOS MEDEIROS SCARAMELLI 34253457886. CNPJ: 29.247.017/0001-20. Valor Global: R\$ de 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais). Amélia Rodrigues - BA, 03 de dezembro de 2024.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

EXTRATO (CONTRATO Nº 183/2024)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024/FAZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 7412/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Contabilidade, o Ilmo. Sr. Josemilto Almeida dos Santos. CONTRATADA: JOÃO MARCOS MEDEIROS SCARAMELLI 34253457886. CNPJ: 29.247.017/0001-20. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BA, PARA PARTICIPAR DO CONCURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL COM FOCO NO FECHAMENTO DOS BALANÇOS DAS CONTAS PÚBLICAS CONTEMPLA OS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO MCASP, DAS NBCASP E OS OUTROS NORMATIVOS LEGAIS DA CONTABILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES - BA. Valor Global: R\$ de 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais). Período: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024. Amélia Rodrigues - BA, 03 de dezembro de 2024.

Josemilto Almeida dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE
CONTRATANTE

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 893/2024)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

LEI 893, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

“Institui, no âmbito do poder executivo do município de Amélia Rodrigues, a gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, com base na Portaria GM/MS Nº. 960/2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da fazo saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação por incentivo aos indicadores de desempenho da saúde bucal, conforme Portaria Ministerial nº 960/2023, destinada aos profissionais de saúde bucal vinculadas à Estratégia Saúde da Família-ESF e co-financiadas pelo Ministério da Saúde, e aos demais servidores especificados nesta Lei.

Parágrafo único. A Gratificação a que se refere o art. 1º desta Lei perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recurso para o Município de Amélia Rodrigues.

Art. 2º. Farão jus à Gratificação de incentivo aos indicadores de desempenho da saúde bucal, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Coordenador (a) de saúde bucal, cirurgião-dentista, bem como os técnicos e auxiliares de saúde bucal com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

§ 1º A Gratificação será paga de forma proporcional aos valores transferidos pelo Ministério da Saúde, sendo o repasse integral do valor recebido destinado aos trabalhadores das equipes de saúde bucal.

§ 2º A referida Gratificação não será devida nos períodos de afastamentos que não configuram efetivo exercício.

§ 3º Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio da Gratificação, o município automaticamente suspenderá o pagamento do mesmo.

§ 4º Também gozarão do direito de receber o incentivo de Gratificação, os Coordenadores de Saúde Bucal.

Art. 3º. A Gratificação de que trata esta Lei será paga de acordo com a metodologia de pagamento de desempenho da Portaria MS 960/2023, atingindo o valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

indicadores por Equipe de Saúde Bucal (modalidade I - composta por um Cirurgião-dentista e um Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal) no montante de R\$ 2.449,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) mensais; e para a Equipe de Saúde Bucal (modalidade II composta por um Cirurgião-dentista, um Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal) no montante de R\$ 3.267,00 (três mil e duzentos e sessenta e sete reais).

§ 1º. Para a distribuição dos valores transferidos pela referida Portaria, será destinado o percentual de 70% para ser dividido em partes iguais entre o Coordenador de Saúde Bucal e os Cirurgiões-Dentistas, e 30% para ser dividido entre os Auxiliares de Saúde Bucal e/ou técnicos em Saúde Bucal, totalizando os 100% de repasse aos trabalhadores da saúde bucal.

Art. 4º. O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde bucal das equipes de saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amélia Rodrigues, por meio do Coordenador Municipal de saúde Bucal.

Art. 5º. A Gratificação de incentivo aos indicadores de desempenho da saúde bucal de que trata esta Lei possuiu natureza indenizatória, e, portanto, não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso ao plano orçamentário Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS desempenho do Ministério da saúde.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, em 12 de dezembro de 2024.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Nº 162/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES

Av Justiniano Silva 98
CENTRO
AMELIA RODRIGUES - BA
CNPJ: 13.607.213/0001-28

Decreto Nº 162
16/12/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 90.000,00(Noventa Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 868 de 2 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

021212	SEC. MUN. DE OBRAS ,HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2052	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	90.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	90.000,00
	Total da Unidade R\$	90.000,00
	Valor Total Suplementado R\$	90.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecadação R\$90.000,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

AMELIA RODRIGUES, 16 de dezembro de 2024

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito
MATRICULA 9002

DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 161/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES

Av Justiniano Silva 98
CENTRO
AMELIA RODRIGUES - BA
CNPJ: 13.607.213/0001-28

Decreto Nº 161
16/12/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 159.000,00(Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 868 de 2 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

020606	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E ORDEM PÚBLICA		
2089	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TEC. E ADMINISTRATIVOS - ADM. E ORDEM PÚBLICA		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		15.000,00
	Total da Unidade R\$		15.000,00
020707	SEC.MUN.AGRIC.ABAS.MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO		
2011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDUSTR		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
	Total da Unidade R\$		20.000,00
020808	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2016	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - PROGRAMA BOLSA FAMILIA.		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		2.000,00
	Total da Unidade R\$		2.000,00
020901	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2042	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES TRADICIONAIS E CULTURAIS		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
	Total da Unidade R\$		10.000,00
021111	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		30.000,00
	Total da Unidade R\$		30.000,00
021212	SEC. MUN. DE OBRAS ,HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2049	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇO		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES

Av Justiniano Silva 98
CENTRO
AMELIA RODRIGUES - BA
CNPJ: 13.607.213/0001-28

Dotações Suplementadas

021212	SEC. MUN. DE OBRAS ,HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2052	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
		Total da Unidade R\$	80.000,00
021313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	2.000,00
		Total da Unidade R\$	2.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	159.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$159.000,00

Dotações Anuladas

020606	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E ORDEM PÚBLICA		
2089	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TEC. E ADMINISTRATIVOS - ADM. E ORDEM PÚBLICA		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		16.900,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	16.900,00
		Total da Unidade R\$	16.900,00
020707	SEC.MUN.AGRIC.ABAS.MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO		
2047	MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
		Total da Unidade R\$	20.000,00
020808	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1029	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS		
4.4.9.0.51.00.00.1	Obras e Instalações.		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
2018	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4.4.9.0.52.00.00.1	Equipamentos e Material Permanente		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
4.4.9.0.51.00.00.1	Obras e Instalações.		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
4.4.9.0.52.00.00.1	Equipamentos e Material Permanente		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	36.800,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	56.800,00

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES

Av Justiniano Silva 98
CENTRO
AMELIA RODRIGUES - BA
CNPJ: 13.607.213/0001-28

Dotações Anuladas

020808	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2021	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
4.4.9.0.52.00.00.1	Equipamentos e Material Permanente		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		11.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	11.000,00
		Total da Unidade R\$	107.800,00
020901	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		8.000,00
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		6.300,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	14.300,00
		Total da Unidade R\$	14.300,00
		Valor Total Anulado R\$	159.000,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

AMELIA RODRIGUES, 16 de dezembro de 2024

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito
MATRICULA 9002

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 264/2024)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



PORTARIA Nº 264, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE MATRÍCULA – CMM, DO ANO LETIVO DE 2025 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Secretária Municipal de Educação de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamentação na lei, e em face do disposto nos Artigos 11 e 18 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a todo cidadão o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal com dignidade;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais – UEM;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos físicos disponíveis nas Unidades Educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de informar e esclarecer às famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento aos/às estudantes nas Escolas da Rede Pública Municipal, facilitando o processo de inclusão e permanência;

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Matrícula do Ano Letivo de 2025 da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Compete a Comissão Municipal de Matrícula do Ano Letivo de 2025:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. M^º da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



I - Orientar e avaliar o processo de matrícula para o ano letivo de 2025 em todas as unidades escolares municipais – UEM e;

II - Propor e/ou recomendar outras estratégias, que coletivamente forem consideradas relevantes e viáveis, para garantir a efetivação da matrícula;

III - Propor mecanismos para o acompanhamento e o monitoramento da matrícula.

Art. 3º – Compõem à Comissão Municipal de Matrícula será constituída pelos seguintes integrantes:

I – Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Edna Reis dos Santos.
- b) Welma Santana Santos.

II - Técnicos do Setor de Programas da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Jackeline Marques Brandão.
- b) Fernanda Viana de Almeida.

III – Coordenadora do Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar:

- a) Eliane Maria Araújo Souza Lima.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amélia Rodrigues, 16 de dezembro de 2024.

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim
Secretária de Educação

PORTARIA (Nº 265/2024)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



PORTARIA Nº 265/2024

“DISPÕE SOBRE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS DO ANO LETIVO DE 2025 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e observando a supremacia do interesse público e considerando a necessidade de:

Orientar o processo de matrícula para o ano letivo de 2025 em todas as unidades escolares municipais – UEM e;

Estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do estudante e candidato na Rede Municipal de Ensino.

Resolve:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Regulamentar na forma disposta nesta Portaria normas, procedimentos e cronograma referentes à renovação da matrícula, transferência de concluintes, transferência por interesse próprio, nova matrícula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Atendimento Educacional Especializado e da Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo Único - A matrícula dar-se-á conforme o cronograma estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º - A unidade escolar deverá zelar pela veracidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da matrícula conforme cronograma previsto nesta portaria.

Art. 3º - Será concedido ao estudante matriculado nas turmas de EJA uma cesta básica por bimestre, em atendimento do Programa Municipal Auxílio Permanência, nos termos da Lei Municipal nº 894/2024.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



CAPITULO II

DOS RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 4º - Participam do processo de organização da matrícula:

- I - Comissão de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Diretora da UEM;
- III – Vice-diretora (s) da UEM;
- IV – Secretário Escolar da UEM;
- V – Técnicos da Secretaria da UEM.

Art. 5º - A condução geral de todo o processo de organização de matrículas nas Unidades de Ensino é de competência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A Comissão de Matrícula do Município será constituída pelos seguintes integrantes:

- I – 2 coordenadoras da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 2 técnicos do setor de Programas da Secretaria Municipal de Educação;
- III – Coordenadora do Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar.

Art. 7º - Compete à Comissão de Matrícula do Município:

- I – Acompanhar e monitorar o processo de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- II - Organizar, acompanhar e avaliar todo o processo de cadastro, renovação de matrícula e matrícula nova;
- III – Esclarecer as equipes escolares quanto às dúvidas que poderão surgir em relação às normas exaradas nesta Portaria;
- IV – Desenvolver ações voltadas para a mobilização da comunidade para a matrícula escolar.

Art. 8º - Compete ao Diretor da UEM da Rede Municipal de Ensino:

- I - Coordenar todo o processo de transferência para outra unidade de Ensino, envidando esforços no cumprimento desta Portaria;
- II - Proceder a renovação da matrícula e a matrícula no âmbito da Unidade de Ensino promovendo o amplo envolvimento de todo o pessoal que nela atuar nesse período;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



III - Zelar pelo pronto atendimento à comunidade, aos pais, ao responsável ou ao estudante, quando maior de idade.

CAPÍTULO III DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 9º - O estudante poderá ter sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos.

- I – Por requerimento do interessado, pais ou responsável;
- II – Por determinação superior, conforme legislação aplicável a cada caso.

CAPÍTULO IV DA FORMAÇÃO DAS TURMAS

Art. 10º - O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos no Anexo I desta Portaria, atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

Parágrafo Único - Só será permitida a formação de turmas com número de estudantes inferior ao estabelecido, caso não exista outra unidade escolar pública municipal com a mesma oferta de ensino, nas proximidades.

Art. 11. Cabe à UEM, com acompanhamento da Secretaria de Educação, proceder à organização das turmas sob sua responsabilidade até o início do segundo semestre, assegurando o número de estudantes estabelecido no anexo I desta Portaria.

CAPÍTULO V DA FAIXA ETÁRIA PARA INGRESSO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 12. O estudante com idade até 14 (quatorze) anos deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno.

§ 1º - A matrícula dos estudantes de turma de creche, para os grupos 1, 2 e 3, deverão ter 1, 2 e 3 anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2025, assim como nas classes de Pré-escola com 4 e 5 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2025.

§ 2º Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até 31 de março de 2025, conforme as Resoluções do



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. M^a da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Conselho Nacional de Educação (CNE)/Câmara de Educação Básica (CEB) Nº 01/2010 e CNE/CEB nº 06/2010.

§ 3º - A idade mínima para ingressar na Educação de Jovens e Adultos é 15 anos de idade, completos até o dia da matrícula, conforme Resolução CNE/CEB nº 03 de 15 de junho de 2010.

§ 4º- É permitido ao estudante com faixa etária de 15 anos ser matriculado no turno noturno desde que tenha autorização do responsável.

§ 5º - Os alunos com idade acima de 15 anos (quinze) cursando os anos iniciais do ensino fundamental, poderão ser remanejados para turmas de Educação de jovens e Adultos (EJA) abertas na própria escola ou em escolas que ofereçam essa modalidade de ensino.

§ 6º – As unidades escolares com demandas de matrícula para a EJA deverão encaminhar ofício com a solicitação e levantamento devidamente comprovado de estudantes interessados em efetivar a matrícula para análise e autorização do funcionamento da turma pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPITULO VI DA MATRÍCULA DOS ESTUDANTES QUE CONSTITUEM PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 13. O estudante público da educação especial terá garantida a matrícula preferencialmente em classe regular de acordo com o art. 58, § 1º da LDB 9394/96, devendo ser garantido o atendimento educacional especializado no turno oposto à classe regular.

Parágrafo único - O atendimento educacional especializado (AEE) é a mediação pedagógica que visa possibilitar o acesso ao currículo pelo atendimento às necessidades educacionais específicas dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, público da educação especial, devendo a sua oferta constar do projeto pedagógico da escola (Decreto nº 7.611/2011), em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Art. 14. Constituem público do Atendimento Educacional Especializado:

- I - Pessoa com deficiência
- II – Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



III -Pessoa com altas habilidades ou superdotação

Parágrafo Único - O estudante da EJA participará do atendimento educacional especializado no turno da classe regular conforme Resolução CNE/CEB nº 01 de 28/05/2021.

CAPITULO VII DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

Art. 15. No ato da matrícula, o estudante deve apresentar os seguintes documentos:

- I – Original do Histórico Escolar ou atestado de escolaridade, que servirá provisoriamente;
- II– Original e cópia da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade para fins de conferência;
- III – Original e cópia do CPF para fins de conferência;
- IV – 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- V – Comprovante de residência dos últimos três meses;
- VI - Cópia do cartão do SUS;
- VII- Número de Inscrição Social (NIS);
- VIII- Cópia do cartão de vacina atualizado do estudante;
- IX – Documento de Guarda Judicial da criança, quando for o caso.
- X-- Relatório médico atualizado para os estudantes público-alvo da educação especial ou acompanhamento médico (quando possível).

Parágrafo Único- Os estudantes que apresentarem atestado de escolaridade no ato da matrícula terão prazo de 60 dias, a contar da data do atestado para apresentar o Histórico Escolar (original) na Secretaria da Escola.

CAPITULO VIII DO CRONOGRAMA DA MATRÍCULA E DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 16. A matrícula e a renovação da matrícula na Rede Municipal de Ensino ocorrerão de forma presencial na UEM, conforme o seguinte cronograma:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



I – Renovação da matrícula na mesma UEM acontecerá de 03 a 10 de janeiro de 2025;

II – A matrícula de estudantes novos ou transferidos de outras UEM ou Redes de Ensino será realizada de 13 a 17 de janeiro de 2025.

Art. 17. Os estudantes em situação de itinerância serão matriculados em qualquer época do ano, de acordo com o parecer do CNE/CEB Nº 14/2011.

CAPITULO IX DO TEMPO ESCOLAR

Art. 18. O horário de funcionamento das Unidades Escolares deverá obedecer a exigência legal de no mínimo, 4 horas para o turno parcial e 7 (sete) horas nas Unidades Escolares que ofertam o tempo integral.

Parágrafo único – Para fins no disposto neste artigo, considera-se educação básica em tempo integral a jornada escolar de estudante que permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, inclusive em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre dois turnos, durante todo o período letivo, conforme o Artigo 11 do Decreto Presidencial nº 10.656/2021.

Art.19. O Tempo Escolar das unidades escolares será assim organizado:

I – Turmas de Educação Infantil:

a) Turmas de Tempo Integral das 08h00min às16h00min.

II – Turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- a) Turno Matutino das 07h20min às11h50min;
- b) Turno Vespertino das 13h00min às17h20min;
- c) Turma em tempo integral das 07h20min às 17h20min.

III– Turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental:

- a) Turno Matutino das 07h20min às11h50min;
- b) Turno Vespertino das 13h00min às17h20min.
- c) Turma em tempo integral das 07h20min às 17h20min.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. M^a da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



IV– Turmas da Educação de Jovens e Adultos:

- a) Diurno – das 13h00min às 16h40min (5 aulas de 40 minutos com 20 minutos de intervalo);
- b) Noturno – das 18h30 às 21h30min (4 aulas de 40 minutos com 20 minutos de intervalo);

V– Jornada ampliada:

- a) A jornada ampliada ocorrerá nas unidades escolares da rede municipal de ensino que atendem anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental nas terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras.

Parágrafo único - As escolas do Campo poderão ter seu horário de funcionamento flexibilizado para atender às suas peculiaridades conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/1996.

**CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.20. No ato da matrícula a Unidade Escolar deverá informar ao (a) pai/mãe ou responsável quanto às regras estabelecidas no Regimento Escolar.

Art. 21. As unidades escolares devem conferir ampla divulgação ao conteúdo desta portaria e suas eventuais alterações em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda comunidade escolar.

Art. 22. A inobservância e o descumprimento da presente portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidade.

Art. 23. As UEM ofertarão vagas para matrículas de acordo com o anexo III desta Portaria.

Art. 24. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Comissão de Matrícula da SEMEAR.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

Trav. M^a da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000

Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com

CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Art. 25. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Amélia Rodrigues, 16 de dezembro de 2024.

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim
Secretária de Educação



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. M^a da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO I

NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS POR CLASSE

EDUCAÇÃO INFANTIL

ETAPA	TURMA	NÚMERO DE ALUNOS
CRECHE	Berçário - 0 ano	10 alunos
	Grupo I – 1 ano	10 alunos
	Grupo II – 2 anos	12 alunos
	Grupo III – 3 anos	16 alunos
PRÉ-ESCOLA	Grupo IV – 4 anos	20 alunos
	Grupo V – 5 anos	20 alunos
UNIFICADA	CRECHE/ PRÉ-ESCOLA (01 a 05 anos)	10 ALUNOS

ENSINO FUNDAMENTAL

ANO	NÚMERO DE ALUNOS
1º	20 alunos
2º	20 alunos
3º	25 alunos
4º	25 alunos
5º	25 alunos
6º	30 alunos
7º	30 alunos
8º	35 alunos
9º	35 alunos
TURMA MULTISSERIADA	15 alunos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PRIMEIRO SEGMENTO	
EJA I	30 alunos
EJA II	30 alunos
SEGUNDO SEGMENTO	
EJA III	30 alunos
EJA IV	30 alunos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO II
DEMONSTRATIVO DE OFERTA POR ETAPA E
MODALIDADE DE ENSINO POR UEM

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	OFERTA
Centro Educacional Dr. Aloysio de Castro /Escola Gestão Compartilhada com a Polícia Militar	Centro	Ensino Fundamental - Anos Finais/ Integral
Colégio Cleusa da Conceição Arão	São Bento de Inhatá	Ensino Fundamental Anos Finais/ Integral
Colégio Munic. Gov. Luiz Viana Filho	Centro	Ensino Fundamental Anos Finais/ Integral EJA Anos Iniciais /Noturno e EJA Anos Finais/ Diurno e Noturno
Creche Professora Maria da Purificação Azevedo	Centro	Educação Infantil (Creche e Pré-Escola de 01 a 04 anos) integral
Creche-Escola Dulce Chaves da Silva	Centro	Educação Infantil (Creche e Pré-Escola de 01 a 05 anos) -Integral
Escola Coronel Jaime Costa Pinto	Engenho Novo	Educação Infantil (Creche e Pré-Escola de 01 a 05 anos) - Integral Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) / Integral EJA Anos Iniciais /Diurno
Grupo Escolar Antenor Deusdeth West	São Bento de Inhatá	Ensino Fundamental Anos Iniciais - 4º e 5º Anos / Integral
Escola Munic. Antonio Izidoro Franco	Fazenda Campos	Educação Infantil (Creche e Pré-Escola de 01 a 05 anos) - Integral



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. M^a da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



		Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) / Integral
Escola Munic. Antônio dos Santos Paim	Fazenda Quatro Estradas	Educação Infantil (Creche e Pré-Escola de 01 a 05 anos) - Integral Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) / Integral
Escola Munic. Antônio José Pinto	Centro	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) /Integral
Escola Munic. Aurelino Conceição dos Santos	São Bento de Inhatá	Educação Infantil (Creche e Pré-Escola de 01 a 05 anos) / Integral
Escola Munic. Clarice Teixeira Caribé	Rua do Guará	Educação Infantil (Creche e Pré-Escola de 01 a 05 anos) - Integral Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) / Integral
Escola Munic. Elizete Santos Reis	São Bento de Inhatá	Ensino Fundamental Anos Iniciais- 1º ao 3º Ano/Integral
Escola Munic. Fernando do Prado	Fazenda Bângala	Educação Infantil (Creche e Pré-Escola de 01 a 05 anos) - Integral Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) / Integral
Escola Munic. Francisca F. dos A. Fonseca	Fazenda Volta	Educação Infantil (Creche e Pré-Escola de 01 a 05 anos) - Integral Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) / Integral
Escola Municipal Getúlio Vargas	Fazenda Amparo	Educação Infantil (Creche e Pré-Escola de 01 a 05 anos) -



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. M^a da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



		Integral Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) / Integral
Escola Municipal Valter Falcão	Areal de Baixo	Educação Infantil (Creche 02 e 03 Integral e Pré-Escola 04 e 05 anos) - Integral Ensino Fundamental Anos Iniciais/ Integral
Grupo Escolar Arlete Magalhães	Itapicuru	Educação Infantil (Creche e Pré-Escola de 01 a 05 anos) - Integral
Grupo Escolar Dep. Wilson Falcão	Areal	Educação Infantil (Creche 02 e 03 Integral e Pré-Escola 04 e 05 anos) - Integral Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais /Integral EJA Anos Iniciais e EJA Anos Finais/ Diurno
Grupo Escolar Jaime Villas Boas	Mata de Aliança	Educação Infantil (Creche e Pré-Escola de 01 a 05 anos) - Integral Ensino Fundamental - Anos Iniciais/ Integral EJA Anos Iniciais /Diurno
Grupo Escolar José Lázaro Pereira	Serra	Educação Infantil (Creche e Pré-Escola de 02 a 05 anos) - Integral Ensino Fundamental - Anos Iniciais(1º ao 5º) / Integral